

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **41**
Dezembro 2008

Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado

Iniciativa mais abrangente
com vista à redução dos prazos de pagamento .4

Fiscalidade

Calendário fiscal de 2009 .2

Alvarás

Valores das Classes dos Alvarás para 2009
- Portaria n.º 1371/2008, de 2 de Dezembro .6

Consultório Jurídico

Regime jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) .7

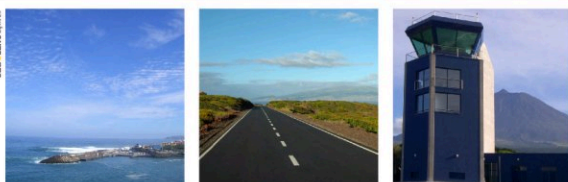
Notícias

- Retribuição mínima mensal para o ano de 2009 .8

*muito fizemos
 mais faremos*

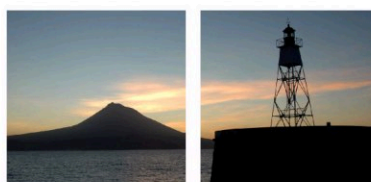
A primeira construtora Açoriana com certificação(*) em:
Obras marítimas, obras de estradas e aeroportos, obras de construção
civil nas sete ilhas da sua actuação.

 **tecnovia
açores**
sociedade de empreitadas, s.a.



Estrada Regional n.º 3-1ª, km 8,4
Apartado 373 • 9501-953 Ponta Delgada
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: pdl@tecnovia-acores.pt

www.tecnovia-acores.pt



(*) Do sistema de gestão da qualidade segundo a norma NP EN ISO 9001:2000

Neste nosso último número de 2008 do “Construção & Materiais”, destacamos a criação por parte do Governo da República do “Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado”.

Este Programa, publicado em Diário da República no final do passado mês de Novembro visa, num sentido lato, garantir o pagamento das dívidas vencidas da administração central e local, bem como das Regiões Autónomas, a credores privados.

Destaca-se, no âmbito desta medida, a abertura de uma linha de financiamento de médio e longo prazos a conceder às Regiões Autónomas e aos municípios para pagamento de dívidas a fornecedores, cujo montante total, incluindo a parcela de financiamento bancário, poderá atingir os 1250 milhões de euros.

Nesta edição de Dezembro informamo-lo ainda dos valores limite das obras que as diferentes classes de alvará detidas pelas empresas ficam habilitadas a executar durante o ano de 2009, com a respectiva majoração de 40% aplicável à Região Autónoma dos Açores, bem como alguns aspectos do novo Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), sintetizados no Consultório Jurídico deste mês.

Aproveitamos ainda para informar-lhe do valor do salário mínimo a aplicar na Região Autónoma dos Açores para o ano de 2009, fixado em 472,50 euros, por força da majoração de 5% sobre o valor da retribuição mínima mensal garantida no continente.

E perante a quadra festiva em que nos encontramos, a Direcção da AICOPA e seus colaboradores desejam a todos os Associados e público em geral umas Boas Festas e um feliz ano de 2009, repleto de sucessos e próspero em bons negócios! ■

Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

Calendário Fiscal Dezembro 2008

Até ao dia 10: (IVA) Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa a Outubro de 2008;

Até ao dia 10: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 100.000,00 euros), através do Multibanco ou homebanking, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Outubro pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 22: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 22: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de titulares de rendimentos da categoria B;

Até ao dia 22: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 22: Entrega do Imposto do Selo, cuja obrigação tributária se constituiu no mês anterior;

Até ao dia 31: 3º pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável;

Até ao fim do mês: Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os Impostos de Circulação e Camionagem). As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Notas:

Não foram considerados os feriados municipais nem outros factores legais que possam surgir. As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir através de transmissão electrónica de dados.

As informações constantes deste calendário são passíveis de ser legalmente alteradas.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada

TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Francisco Medeiros

IMAGENS (por ordem): sx.chu (capa), Stefan Krilla, Jon Greene, Sanja Gjenero (pág. 5 e 8), Steve Woods, Keith Syvinski, e Eduardo Resendes (interior) / sx.chu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

ARGASEC

Argamassas Secas dos Açores

- ♦ argamassa seca para reboco
- ♦ garantia de qualidade - CE

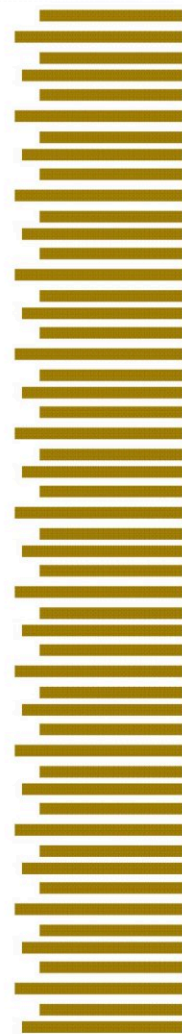
**basta
juntar
água!**



José do Couto, Ida
empregueiro de obras públicas
materiais de construção civil



Rua da Saudade, 34 - Ribeira Seca - 9600-214 Ribeira Seca RGR
Tel. 351 296470410 - Fax 351 296470419
argaseccomercial@josedocouto.pt



CONCRETA

FEIRA INTERNACIONAL DE CONSTRUÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS



20-24 OUTUBRO 2009

www.concreta.exponor.pt

SÓ PARA PROFISSIONAIS



EXPONOR - FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO - 4450-617 LEÇA DA PALMEIRA
TEL.: 808 30 14 00 | FAX: 229 981 482 | INFO@EXPONOR.PT | WWW.EXPONOR.PT



Apoios

Revista Oficial Media Partners



LISBOA: TEL.: 213 826 730 | FAX: 213 826 734 | INFO.LISBOA@EXPONOR.PT

LEIRIA: TEL.: 91 757 85 47 | FAX: 244 765 374 | INFO.LEIRIA@EXPONOR.PT | ALGARVE: TEL.: 91 970 89 24 | FAX: 281 105 869 | TIAGO.FERREIRA@EXPONOR.PT

Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado *

Novas medidas com vista à redução dos prazos de pagamento



Já está em vigor o "Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado", que visa garantir o pagamento das dívidas vencidas da administração central e local, bem como das Regiões Autónomas, a credores privados. Contudo, mantém-se o carácter voluntário da adesão das autarquias ao programa, pelo que são poucas as garantias de que a liquidação das dívidas destas entidades às construtoras venha a melhorar, pelo menos de forma satisfatória. Ainda assim, registe-se que a iniciativa abrange todas as administrações locais, contrariamente ao que sucedida com o "Pagar a Tempo e Horas".

O novo programa, aprovado pelo Governo no início de Novembro e publicado em Diário da República no dia 27 do mesmo, pretende dar continuidade ao objectivo de redução dos prazos de pagamento a fornecedores praticados por entidades públicas já previsto no "Programa Pagar a Tempo e Horas", estabelecido no início deste ano, mas agora no actual contexto de crise económica internacional.

Dizendo-se "sensível" aos problemas criados às pequenas e médias empresas pelos prazos de pagamento praticados por entidades públicas e ao seu efeito de arrastamento sobre o resto da economia, o Executivo reconhece que a actual conjuntura económica e financeira cria dificuldades acrescidas no acesso ao financiamento por parte das empresas.

Para tentar minimizar os problemas criados por esta situação, vem agora disponibilizar 2.450 milhões de euros, os quais, sublinha, se destinam a contribuir "para a melhoria do ambiente de negócios, reduzindo custos de financiamento e de transacção".

Balcão único paga dívidas

De acordo com o novo programa, para além da responsabilização, em primeira linha, dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões Autónomas e dos municípios pelo pagamento das suas dívidas, o Ministério das Finanças e da Administração Pública vai assegurar o pagamento de "dívidas certas, líquidas exigíveis e vencidas".

A publicação a 12 de Dezembro da Portaria n.º 1443/2008 regula o funcionamento e o acesso ao "balcão único" previsto neste Programa do Governo junto do qual os credores privados poderão solicitar o pagamento das referidas dívidas, definindo igualmente os prazos limites dos procedimentos a adoptar.

Iniciativa mais abrangente

Por outro lado, após audição das Regiões Autónomas e dos municípios, o Governo acordará com estas entidades os mecanismos contratuais necessários para disponibilizar aos credores privados das regiões autónomas e dos municípios um mecanismo de garantia de pagamento dos seus créditos vencidos. Com estas novas medidas, serão mobilizados 1,2 mil milhões de euros para pagamento das dívidas vencidas dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado e também, acrescente-se, do Serviço Nacional de Saúde.

Destaca-se, ainda, a abertura de uma linha de financiamento de médio e longo prazo a conceder às Regiões Autónomas e aos municípios para pagamento de dívidas a fornecedores, cujo montante total poderá atingir os 1,250 mil milhões de euros. Esta linha de financiamento



funcionará nos mesmos termos do "Pagar a Tempo e Horas", alargando, todavia, os seus critérios de elegibilidade, de forma a abranger todas as Regiões Autónomas e municípios que não tenham já beneficiado de financiamentos ao abrigo daquele Programa.

Controlo de prazos reforçado

Reforça-se, igualmente, o acompanhamento e o controlo dos prazos médios de pagamento, assumindo o Conselho de Ministros um papel relevante na análise da evolução trimestral dos prazos médios de pagamento em cada ministério.

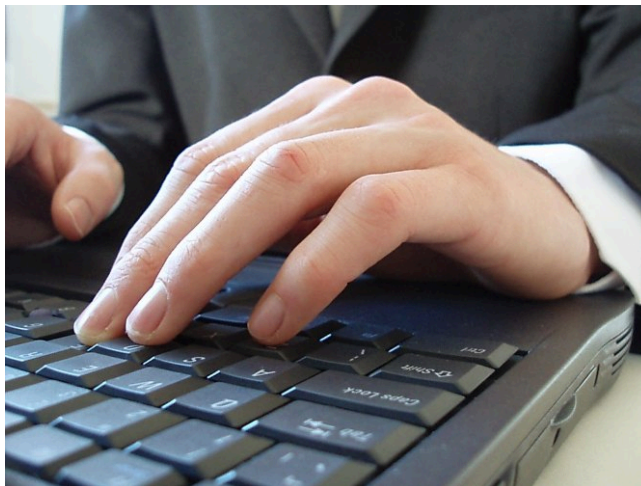
Finalmente, estabelecem-se medidas sancionatórias para os serviços com prazos médios de pagamento alargados e introduzem-se medidas que reforçam o quadro de transparência dos deveres de informação. Neste campo, refira-se que os serviços e os organismos da administração directa e indirecta do Estado e as empresas públicas que revelem um prazo médio de pagamento superior a 90 dias, passam a ter que divulgar todas as suas dívidas certas, líquidas exigíveis e vencidas há mais de 60 dias e não pagas, nas respectivas páginas electrónicas. As entidades nesta situação ficam impossibilitadas de assumir novos compromissos, salvo autorização excepcional do ministro da respectiva tutela. [...]

A candidatura das Regiões Autónomas e das autarquias deverá ser entregue até 15 de Janeiro de 2009, explicitando-se o montante do financiamento pretendido. Até 16 de Fevereiro, a Direcção Geral do Tesouro e das Finanças publicará "on-line" a lista das autarquias contempladas e o respectivo montante de empréstimo concedido.



Empresas já podem accionar balcão único

Como já aqui foi referido, foi publicada no 12 dia do corrente mês de Dezembro a Portaria nº 1443/2008, que veio regular o funcionamento e o acesso ao "balcão único", mecanismo que opera como última instância junto da qual os credores privados dos organismos e serviços da administração directa e indirecta do Estado podem solicitar o pagamento dos seus créditos.



Este novo diploma vem, assim, operacionalizar este sistema, estabelecendo as condições de acesso, a natureza das dívidas susceptíveis de regularização, bem como os procedimentos associados ao requerimento para pagamento da dívida, ao reconhecimento e validação da mesma e à tramitação orçamental a utilizar no respectivo pagamento.

Neste contexto, destaque-se que o acesso ao balcão único depende de requerimento de pagamento de dívidas, preenchido e entregue por via electrónica, através do endereço www.sgmf.pt/rede, decorrendo o seu prazo de submissão entre os dias 15 de Dezembro de 2008 e 31 de Janeiro de 2009.

Contra o envio do formulário disponibilizado electronicamente, o requerente recebe um comprovativo de entrega no seu correio electrónico com a totalidade da informação submetida, sendo que é permitido incluir num só requerimento dívidas de vários serviços. Ao requerente é também atribuída a faculdade de, até ao dia 31 de Janeiro de 2009, substituir ou corrigir um requerimento já submetido.

O recurso a este mecanismo, note-se, só é aplicável a dívidas de natureza comercial, designadamente as resultantes de empreitadas de obras públicas, que sejam, em simultâneo, certas (isto é, não substituíveis por prestação alternativa), líquidas (que correspondam a uma obrigação pecuniária cujo montante possa ser determinado por cálculo aritmético) e exigíveis (vencidas, tendo já sido interpelado o devedor), se encontrem suportadas por factura ou documento equivalente emitido antes do dia 15 de Dezembro de 2008 e cuja data limite de pagamento não ultrapasse o dia 31 de Dezembro de 2008.

Por último, refira-se que o diploma em análise determina que todas as dívidas associadas aos requerimentos recebidos no balcão único sejam liquidadas até 15 de Abril de 2009. ■

* FONTE: "Jornal da Construção" - Edição da AECOPS (Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas)

Fixação dos valores das Classes dos Alvarás para o ano de 2009 - Portaria n.º 1371/2008, de 2 de Dezembro

Foi publicado em Diário da República n.º 233, I Série, a Portaria n.º 1371/2008, de 2 de Dezembro, que altera os valores das classes de habilitações contidas nos alvarás de construção, para o ano de 2009, valores estes fixados na tabela seguinte.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, que define o acesso e a permanência na actividade de construção, as habilitações nas várias categorias e subcategorias são atribuídas em classes, de acordo com o valor dos trabalhos que os seus titulares ficam habilitados a realizar.

Como é do seu conhecimento, os valores das classes das autorizações contidas nos Alvarás de construção, consideram-se superiores na Região Autónoma dos Açores em 40% aos valores fixados anualmente por portaria, por força da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de Maio.

Importa igualmente referir que o disposto na Portaria em questão entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2009, revogando a Portaria n.º 6/2008, de 2 de Janeiro, pelo que os valores referidos só deverão ser considerados a partir da data mencionada. ■

Classes das habilitações	Valores das obras (em euros)	Valores das obras para a R. A. Açores (em euros)
1	Até 166 000	Até 232 400
2	Até 332 000	Até 464 800
3	Até 664 000	Até 929 600
4	Até 1 328 000	Até 1 859 200
5	Até 2 656 000	Até 3 718 400
6	Até 5 312 000	Até 7 436 800
7	Até 10 624 000	Até 14 873 600
8	Até 16 600 000	Até 23 240 000
9	Acima de 16 600 000	Acima de 23 240 000

ELECTRO FERRAGENS CORREIA

LOJAS PARAGAIÇ

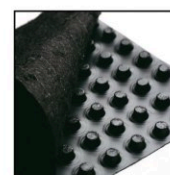
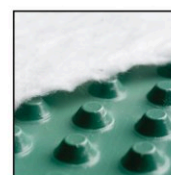
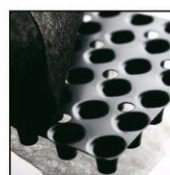
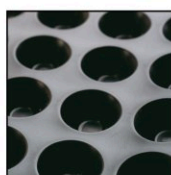
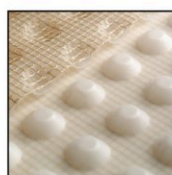
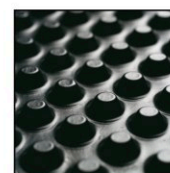
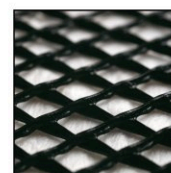
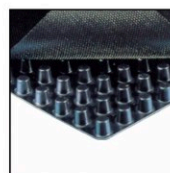
www.standcorreia.com


MAIOR ÁREA DE CONSTRUÇÃO DOS AÇORES

Distribuidor Oficial

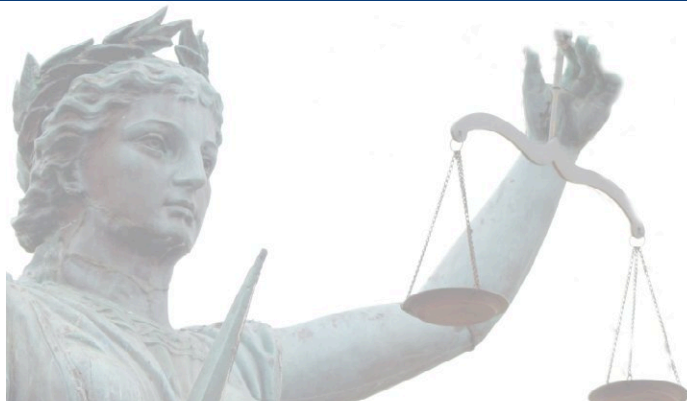
d r e n a g e n s

Drentex

texsa


Soluções de Construção em: Isolamentos Acústicos - Térmicos - Drenagem - Telas de Impermeabilização

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/2/7 fax: 296 470 009
Loja Boavista: Largo da Boavista - 9600-150 Rabo de Peixe - Ribeira Grande - Tlef: 296 490 330 Fax: 296 490 338



Regime jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) em vigor a partir de 1 de Janeiro

Foi publicado no passado dia 12 de Novembro de 2008, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 220/2008, tendo em vista proceder a uma sistematização e a uma integração de lacunas legislativas caracterizadoras do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

Este regime jurídico foi até então pautado por um conjunto legislativo heterogéneo e de desigual valor hierárquico, com uma pluralidade de textos não raras vezes divergentes, senão mesmo contraditórios nas soluções preconizadas para o mesmo tipo de problemas.

O decreto-lei ora publicado engloba num único diploma as disposições regulamentares da segurança contra incêndio aplicáveis a todos os edifícios e recintos, considerando-se não apenas os edifícios de utilização exclusiva mas também os edifícios de ocupação mista. Por exemplo, o novo regime permite estender o seu âmbito de aplicação a edifícios que até agora não se encontravam legislados para o efeito como é o caso de instalações industriais, armazéns e lares de idosos.

De um ponto de vista económico, as soluções vertidas no novo regime jurídico vão de encontro às mais avançadas técnicas de segurança contra incêndio em edifício, embora não se preveja que estas venham a ter um impacto significativo no custo final de construção na medida em que muitas dessas soluções são já adoptadas na execução dos projectos e na construção dos edifícios.

Outra novidade relevante trazida pela publicação deste diploma, refere-se à introdução de inspecções regulares aos edifícios abrangidos pelo mesmo, que verifiquem a manutenção das condições de SCIE aprovadas.

Importa ainda salientar que a fiscalização das condições de segurança contra incêndio nos vários tipos de edifícios, recintos e estabelecimentos, é exercida no pleno respeito pelos direitos que os cidadãos e as empresas têm a uma desejada racionalização dos procedimentos



administrativos, de modo a simplificar, desburocratizar e modernizar nesta área específica a actividade da Administração Pública, tanto a nível central como local. Neste sentido, adequaram-se os procedimentos de apreciação das condições de segurança contra incêndios em edifícios, ao regime jurídico da urbanização e edificação, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Pela relevância da matéria aqui em análise para a actividade das empresas do setor, recomendamos a leitura atenta do referido Decreto-Lei, o qual entrará em vigor já a partir de 1 de Janeiro de 2009. ■

Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico servjuridico@aicopa.pt

- 120 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e Electricidade dos Açores (rectificação);
- 121 - **Actividade Associativa** Realização da "Feira da Construção Civil";
- 122 - **Diversos** Cursos de "Perito Qualificado RCCTE" e "Projectistas de Redes de Gás";
- 123 - **Concursos Públicos** Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário e Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- 124 - **Legislação** Modelo e requisitos do Livro de Obra e as características do Livro de Obra electrónico;
- 125 - **Concursos Públicos** Serviço Florestal do Pico, Câmara Municipal de Lagoa e Electricidade dos Açores, S.A. (rectificação);
- 126 - **Legislação** Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE);
- 127 - **Alvarás** Revalidação de Alvarás para 2009 - Prazo suplementar para o envio de documentos ao InCI, I.P.;
- 128 - **Concursos Públicos** Serviço Florestal do Pico, Câmara Municipal da Horta e Câmara Municipal de São Roque do Pico.

Feira da Construção Civil e Materiais de Construção - Actividades paralelas com balanço positivo

Realizou-se entre os passados dias 20 e 23 de Novembro no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada, a Feira da Construção Civil e Materiais de Construção, evento organizado conjuntamente pela AICOPA e Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

Embora aberto ao público em geral, o certame foi dirigido sobretudo a empresários e trabalhadores dos sectores da construção civil e obras públicas, constituindo-se como uma oportunidade para a amostragem das potencialidades empresariais dos sectores abrangidos, bem como um apelo à sensibilização dos empresários no sentido de prosseguirem os esforços de modernização e de apetrechamento das suas empresas.

Paralelamente à exposição foi ainda organizado um conjunto de conferências e seminários abordando temas de interesse para o sector, cuja elevada afluência e participação por parte de diversos intervenientes do sector, não podemos deixar de salientar. Destas actividades paralelas destacamos a realização dos seminários subordinados aos temas "Novo Código dos Contratos Públicos", "Certificação Energética em Edifícios", "Novo Código do Trabalho" e "Sector Imobiliário e a crise Internacional, Nacional e Regional". ■



Foto: Eduardo Resendes (Açoriano Oriental)

Salário mínimo regional para 2009 fixado em 472,50 euros

Foi publicado em Diário da República, I Série, n.º 244, o Decreto-Lei n.º 246/2008, de 18 de Dezembro, que actualiza a retribuição mínima mensal nacional, fixando o valor em 450,00 euros.

Lembramos, no entanto, que ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, este valor é majorado em 5% na Região Autónoma dos Açores, aumentando para 472,50 euros a retribuição mínima mensal regional a vigorar ano de 2009.

No entanto, para os praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, o salário mínimo para 2009 é de 360,00 euros no continente, e de 378,00 euros na Região Autónoma dos Açores. Este valor reduzido previsto para os praticantes, aprendizes e estagiários, apenas pode ser aplicado por período não superior a um ano (incluindo o tempo de formação passado ao serviço de outro empregador), desde que documentado e visando a mesma qualificação, sendo este mesmo período reduzido para seis meses, no caso de trabalhadores habilitados com curso técnico-profissional ou curso obtido no sistema de formação profissional. ■

